

CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA REGIONAL GOIÂNIA (CPPG/Regional Goiânia)

A estrutura e funcionamento da CPPG/Regional Goiânia é regida pela seguinte legislação:

- Artigo 25 do Estatuto da Universidade Federal de Goiás (CONSUNI/CEPEC/CC Nº 02/2013)
- Artigos 8º a 12 da Resolução - CONSUNI Nº 24/2014.
- Resolução - RESOLUÇÃO - CONSUNI Nº 05/2019.

COMPOSIÇÃO ATUAL

Legislação	Especificação	Representantes efetivos
Res. CONSUNI Nº 24/2014 – Art. 8º, Inciso I	Pró-Reitores Adjuntos	1. Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação 2. Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Inovação
Res. CONSUNI Nº 24/2014 – Art. 8º, Inciso II e Arts. 9º a 12 Res. CONSUNI Nº 05/2019 - Quadro 3	Representantes de Programas de Pós- Graduação <i>Stricto Sensu</i>	3. Administração/FACE 4. Agronegócio/EA 5. Antropologia Social/FCS 6. Artes da Cena/EMAC 7. Assistência e Avaliação em Saúde/FF 8. Biologia da Relação Parasito-Hospedeiro/IPTSP 9. Ciência da Computação/INF 10. Ciências Biológicas/ICB 11. Ciências da Saúde/FM 12. Ciências Farmacêuticas/FF 13. Ciências Fisiológicas/ICB 14. Comunicação/FIC 15. Direito e Políticas Públicas/FD 16. Ecologia e Evolução/ICB 17. Economia/FACE 18. Educação Física/FEFD 19. Enfermagem/FEN 20. Engenharia de Produção/FCT 21. Engenharia Elétrica e de Computação/EMC 22. Ensino na Educação Básica/CEPAE 23. Filosofia/FAFIL 24. Física/IF 25. Genética e Melhoramento de Plantas/EA 26. Geografia/IESA 27. Geotecnia, Estruturas e Construção Civil/EECA 28. História/FH 29. Letras e Linguística/FL 30. Matemática/IME 31. Medicina Tropical e Saúde Pública/IPTSP 32. Nutrição e Saúde/FANUT 33. Odontologia/FO 34. Projeto e Cidade/FAV 35. Psicologia/FE 36. Química/IQ 37. Sociologia/FCS 38. Zootecnia/EVZ
Res. CONSUNI Nº 24/2014 – Art. 8º, Inciso III, art. 9º	Até 2 programas interdisciplinares	39. Direitos Humanos/PRPG 40. Educação em Ciências e Matemática/PRPG

Res. CONSUNI Nº 24/2014 – Art. 8º, Inciso IV	Coordenadores de Pesquisa das Unidades Acadêmicas	41. Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação 42. Escola de Agronomia 43. Escola de Engenharia Civil e Ambiental 44. Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação 45. Escola de Música e Artes Cênicas 46. Escola de Veterinária e Zootecnia 47. Faculdade Ciências Sociais 48. Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas 49. Faculdade de Artes Visuais 50. Faculdade de Ciências e Tecnologia 51. Faculdade de Direito 52. Faculdade de Educação 53. Faculdade de Educação Física e Dança 54. Faculdade de Enfermagem 55. Faculdade de Farmácia 56. Faculdade de Filosofia 57. Faculdade de História 58. Faculdade de Informação 59. Faculdade de Letras 60. Faculdade de Medicina 61. Faculdade de Nutrição 62. Faculdade de Odontologia 63. Instituto de Ciências Biológicas 64. Instituto de Estudo Socio-Ambientais 65. Instituto de Física 66. Instituto de Informática 67. Instituto de Matemática e Estatística 68. Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública 69. Instituto de Química
Res. CONSUNI Nº 24/2014 – Art. 8º, Inciso V	Representantes Discentes	70. Discente do PPG em Direito Agrário*
Res. CONSUNI Nº 24/2014 – Art. 8º, Inciso VI	Até 4 representantes – órgãos suplementares e administrativos	71. Museu Antropológico 72. Biblioteca 73. Centro Editorial Gráfico – CEGRAF 74. CRTI

* Esse foi o único discente eleito. A Representação estudantil deve ser eleita pelos pares e pode chegar a até 15% dos membros nominados nos incisos de I a IV, desprezada a fração.